



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Subsecretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar o 6º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial, pelo Instituto Negócios Públicos, que visa a realização da inscrição e custeio para o evento "**O maior seminário de obras públicas e manutenção predial do Brasil**", em conformidade com a art. 74 da Lei 14.133/2021, a ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação e os Decretos Estaduais nº 48.816/2023 e 48.820/2023 que regulamenta a fase preparatória e contratação direta nas contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

1.1. Justificativa da contratação:

É dever da administração pública primar pela qualidade dos serviços ofertados aos usuários e coadunando a este pensamento, o desenvolvimento intelectual dos servidores deve ser um dos norteadores de qualidade e bons serviços.

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, possui em seus quadros funcionais policiais penais com diversas formações acadêmicas, os quais contribuem para o desenvolvimento de nossa secretaria nas suas áreas de formação. Nesta Superintendência de Engenharia e Arquitetura, dispomos de policiais com formação em engenharia elétrica, mecânica, civil e arquitetura e urbanismo, os quais desempenham suas funções aplicando seus conhecimentos de graduação e especializações nas obras e serviços de engenharia e projetos em diversas unidades administrativas, penais e hospitalares da pasta, sempre imbuídos dos melhores sentimentos em servir e alcançar a excelência na prestação de serviço público ofertado à sociedade fluminense.

A necessidade de capacitação é, inclusive, obrigatoriedade prevista em lei, cabe aos servidores buscar ferramentas que contribuam para seu aprimoramento profissional; Ademais, é compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos seus gestores.

O evento abordará os temas mais relevantes nas contratações, fiscalização e execuções de obras públicas, como:

- Novas leis, normativas e acórdãos nas contratações públicas;
- Prevenção de fraudes;
- A distinção entre obras e serviços de engenharia;
- Sustentabilidade;
- Aplicação do pregão na contratação de serviços comuns de engenharia;
- Entre outros temas relevantes.

Ressaltamos que a presente contratação ocorrerá por Contratação Direta, por intermédio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f e §3º, da lei 14.133/2021 c/c art. 10, § 3º, inciso I, do Decreto estadual nº 48.820/2023. Uma vez que torna-se evidente a comprovação dos requisitos da especialidade do serviço técnico de natureza predominantemente intelectual e da inviabilidade de competição, aliados à notória especialização do contratado, observando a presença da caracterização da experiência, aparelhamento e equipe técnica capaz de demonstrar a essencialidade e reconhecimento da plena satisfação do objeto vislumbrado na contratação.

Pelos motivos elencados, venho respeitosamente solicitar a inscrição no 6º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial, no evento "**O maior seminário de obras públicas e manutenção predial do Brasil**", pelo Instituto Negócios públicos, para os servidores: Lenon Tavares Palma - ID nº 4336875-1, policial penal, engenheiro, Superintendente da Superintendência de Engenharia e Arquitetura – SUPEA, Diego Albuquerque de Oliveira - ID nº 5012678-4, policial penal, engenheiro e Roberto Correa de Lima, ID - 5012889-2, Policial Penal.

1.2. Instrumentos de planejamento:

A despesa da demanda em tela deverá ser integrada ao Plano de Contratações Anual – PCA e com o planejamento estratégico da SEAP-RJ.

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira:

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta Requisição serão definidos pelo Ordenador de Despesas.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2.1. Definição do Objeto:

6º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial, conhecido como "O maior seminário de obras públicas e manutenção predial do Brasil"

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades:

CÓDIGO DO ITEM	ID SIGA	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA
0335.007.0005	133639	PARTICIPACAO EM SEMINARIOS,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEMINARIO	SERVIÇO

2.3. Definição da natureza do Serviço:

O serviço contemplado neste Termo de Referência é classificado como comum.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. Forma de execução:

O evento será realizado 100% presencial, em Foz do Iguaçu-PR.

Serão três dias de evento (8 horas/dia), totalizando 24 horas de capacitação. Realizado no período da manhã, das 08h às 12h30, e da tarde, das 14h00 às 18h00.

Servidores participantes: Lenon Tavares Palma - ID nº 4336875-1, Diego Albuquerque de Oliveira - ID nº 5012678-4 e Roberto Correa de Lima, ID - 5012889-2.

PÚBLICO ALVO:

• Gestores e fiscais de obras • Gerentes de contratos de obras • Engenheiros • Arquitetos • Auditores • Gestores Públicos • Orçamentistas • Servidores públicos e profissionais relacionados com o processo de contratação e concorrência pública de infraestrutura.

PROGRAMAÇÃO:

SEG | 13Mai

07h30 às 08h20: Credenciamento.

08h20 às 08h30: Abertura Rudimar Reis (Presidente Grupo Negócios Públicos).

08h30 às 10h00: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL E A RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 2023, DO CONFEA Palestrante: Paulo Reis.

10h00 às 10h30: Coffee break.

10h30 às 12h30: ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA E DO EVENTOGRAMA: CONVERGÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS Palestrante: Rafael Jardim.

12h30 às 14h00: Intervalo para Almoço.

14h00 às 16h00: IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS Palestrante: André Baeta.

16h00 às 16h30: Coffee break.

16h30 às 18h00: Talk Show: TRADE OFF DO GESTOR NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS NA NOVA LEI Palestrantes: André Baeta, Paulo Reis e Rafael Jardim.

18h00: Encerramento das atividades do dia.

TER | 14Mai

08h00 às 12h30:

OFICINAS PRESENCIAIS:

Oficina I: CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS: ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NA DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO Palestrante: Rafael Jardim.

Oficina II: FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ATÉ A GARANTIA QUINQUENAL Palestrante: André Baeta.

Oficina III: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E A APLICAÇÃO DA TEORIA DAS ÁLEAS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL Palestrante: Paulo Reis.

10h00 às 10h30: Coffee break.

10h30 às 12h30: Continuação das Oficinas.

12h30 às 14h00: Intervalo para Almoço.

14h00 às 16h00:

OFICINAS PRESENCIAIS:

Oficina IV: MANUTENÇÃO PREDIAL: FORMAS DE CONTRATAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO Palestrante: Hamilton Bonatto.

Oficina V: APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Palestrante: Rafael Jardim.

Oficina VI: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS COM UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA BIM: REQUISITOS, EXIGÊNCIAS, ESCOLHAS E OBRIGATORIEDADES Palestrante: André Baeta.

16h00 às 16h30: Coffee break.

16h30 às 18h00: Continuação das Oficinas.

18h00: Encerramento das atividades do dia.

QUA | 15Mai

08h00: Abertura Rudimar Reis (Presidente Grupo Negócios Públicos).

08h30 às 10h00: APLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO NOS SERVIÇOS E MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO Palestrante: Hamilton Bonatto.

10h00 às 10h30: Coffee break.

10h30 às 12h30: SOBREPREGO E PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL: SENTIDOS DIVERSOS PARA IDÊNTICOS RISCOS Palestrante: André Baeta.

12h30 às 14h00: Intervalo para almoço.

14h00 às 16h00: FASE RECURSAL: CARACTERÍSTICAS, CONSEQUÊNCIAS E APLICAÇÃO PRÁTICA Palestrante: Paulo Reis.

16h00 às 16h30: Coffee break.

16h30 às 18h00: GESTÃO DE RISCO NAS OBRAS PÚBLICAS: A MATRIZ DE RISCO E SUA IMPORTÂNCIA Palestrante: Rodrigo Pironti.

18h00: Encerramento do Seminário.

PALESTRANTES:

André Baeta | Auditor Federal de Controle Externo do TCU.

Engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. Participou, como integrante da equipe de auditoria ou como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas. Ocupou por três anos o cargo de direção da divisão encarregada da gestão do conhecimento do TCU em auditoria de obras, bem como do desenvolvimento de métodos e procedimentos relativos ao tema. Área também incumbida de auditar os sistemas referenciais de preços da Administração Pública Federal. Dentre outros trabalhos, foi responsável pela elaboração do Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU e da Cartilha “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas”. Atualmente, exerce a função de Assessor de Ministro do TCU. É autor dos livros “Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas” e “Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações e Contratos de Obras Públicas”, publicados pela Editora Pini. Foi eleito presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop para os biênios 2013/2014 e 2015/2016. Ainda no âmbito do Ibraop, coordenou a elaboração das Orientações Técnicas OT-IBR 004/2012 (Precisão do Orçamento de Obras Públicas) e OT-IBR 005/2012 (Apuração do Sobrepreço e Superfaturamento em Obras Públicas).

Paulo Reis | Engenheiro Civil e Advogado.

O Professor Paulo Reis é Engenheiro Civil e Advogado, com mais de 40 anos de atividades na administração pública brasileira, especialmente em processos de contratação de obras, bens e serviços. Exerceu por 10 anos a função de Presidente do Comitê de

Licitações do Banco da Amazônia tendo sido, também, Pregoeiro da instituição pelo prazo de 4 anos. Foi Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Coordenador de Controle Interno da SEMEC. É Professor, aposentado, da Universidade Federal do Pará. Doutrinador na área de licitações e contratos da administração pública, é autor dos livros OBRAS PÚBLICAS - MANUAL DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - UMA FORMA INTELIGENTE DE CONTRATAR. É coautor dos livros LICITAÇÕES PÚBLICAS - HOMENAGEM AO JURISTA JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, LEI DAS EMPRESAS ESTATAIS e 101 DICAS SOBRE O PREGÃO.

Rodrigo Pironti | Doutor e Mestre em Direito Econômico.

Pós-Doutor pela Universidad Complutense de Madrid – Espanha; Doutor em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar e também Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Secretário Geral do Conselho da Fórum Internacional. Editora Jurídica; Vencedor do Prêmio Iberoamericano de Direito Administrativo/Contratual; Vice-presidente do Foro Mundial de Jovens Administrativistas; Professor de pós-graduação do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar e do curso de Licitações e Contratos Administrativos da UNIBRASIL.

Rafael Jardim | Secretário de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional do TCU.

Auditor Federal de Controle Externo, é o atual Secretário de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional do TCU e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela Corte. Coautor dos livros “Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU” – 4ª Edição, “O RDC e a Contratação Integrada na prática”, “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance”, “Empresas Estatais - governança, integridade, compliance e contratações” e “O Controle da Administração Pública na Era Digital”. No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e também de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Empresas Estatais, Compliance, Integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.

Hamilton Bonatto | Procurador do Estado do Paraná.

Procurador Chefe da Coordenadoria do Consultivo da Procuradoria Geral do Estado do Paraná; Mestre em Planejamento e Governança; Engenheiro Civil; Licenciado em Ciências (Licenciatura Curta) e Matemática (Licenciatura Plena); Especialista e Direito Constitucional; Especialista em Advocacia Pública; Especialista em Construção de Obras Públicas; e Especialista em Ética e Educação; É Autor do livro “Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, Editora Fórum; Autor do livro “Contratação de Obras Públicas”, UEPG, Programa de Residência Técnica; Autor do Livro “Critérios Éticos para a Construção de Obras Públicas Sustentáveis”, Editora NP. Autor do Livro: Governança e Gestão de Obras Públicas: do Planejamento à Pós-Ocupação, Editora Fórum; Autor do Livro BIM para Obras Públicas – Ed. CON; Co-autor do livro Contrato Público Built to Suit; autor da Coletânea Cadernos Orientadores para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia – Edificações: caderno 01 - estudo de viabilidade; caderno 02 - termo de referência para licitação e contratação do projeto; caderno 03 - licitação de projetos; caderno 04 - contrato do projeto caderno 05 - licitação da obra; caderno 06 - contrato da obra; caderno 07 - pós ocupação; caderno 08 - normas e minutas; caderno 09 – convênios e outros instrumentos congêneres; caderno 10 – fiscalização de obras públicas; caderno 11 - contratação integrada; caderno 12 - aquisições de bens; caderno 13 – prestação de serviços. Professor convidado para ministrar temas de obras e serviços de engenharia das seguintes Instituições de Ensino Superior: UNIBRASIL – Curitiba, PR; CERS – Centro Educacional Renato Saraiva – Recife, PE; Faculdade Baiana de Direito – Salvador – BA; Faculdade Pólis Civitas – Curitiba, PR; Instituto Goiano de Direito.

INVESTIMENTO:

R\$4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais)

Está incluso no investimento • 03 almoços e 06 coffee breaks;

- Material didático com conteúdo exclusivo;
- Certificado geral com carga horária 24 horas;
- Certificado oficinas com 4 horas cada.

3.2. Possibilidade de subcontratação:

É vedada a subcontratação total ou parcial de terceiros para a execução do objeto do contrato.

3.3. Possibilidade de participação de Consórcio:

É vedada a participação de consórcio e cooperativas de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.

3.4. Possibilidade de participação de Cooperativa:

É vedada a participação de consórcio e cooperativas de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.

3.5. Incidência do Programa de Integridade:

Caso a empresa a ser contratada se enquadre em algumas das hipóteses da Lei Estadual nº 7753/2017, como consta no art. 1º, deverá apresentar o PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA EMPRESA.

*“Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do **Programa de Integridade** às empresas que celebrarem **contrato**, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a **administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro**, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o **prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.**”*

4. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de forma integral em até 30 (trinta) dias contados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor devidamente designado.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O objetivo de solicitar essa exigência justifica-se pelo fato desta Administração se resguardar da contratação de aquisições com empresas que realmente tem competência para fornecer os objetos arrematados e habilitados na licitação. Logo a comprovação que já fornece os objetos para órgãos públicos ou empresas privadas se torna indispensável para a certeza de que não terá comprometimento no fornecimento.

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo menção ao atendimento às quantidades, características e prazos do objeto da licitação;

II - O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

III - Ser o ramo de atividade é compatível com o objeto desta demanda, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado;

IV - Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da empresa para fornecimento dos itens ofertados.

A LICITANTE deverá apresentar na fase de habilitação, todas as documentações de habilitação relacionadas. A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação de documentos em desconformidade, acarretará na aplicação das medidas previstas no Edital.

Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnicas emitidos pelas próprias empresas licitantes ou por empresas do mesmo grupo.

A LICITANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentro outros documentos, cópias do contrato que deu suporte à contratação.

6. DAS HABILITAÇÕES.

6.1. Habilitação jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

Regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

6.3. Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Após o encerramento do curso, deverá ser comprovada a realização da capacitação pelos servidores por meio de **certificado emitido pela Contratada**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;

9. Das infrações e sanções administrativas:

* O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

* Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

* Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

OBS: Ressaltamos que a empresa contratada ficará exposta à aplicação dos demais artigos referentes às infrações e sanções administrativas, a saber artigos 157 ao 163 da lei nº 14.133/2021.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE PREÇO.

Não obstante, quanto aos casos de inexigibilidade de licitação, devemos rememorar que estes estão fundados na premissa de inviabilidade de competição, sob o fundamento de que esses serviços seriam caracterizados como singulares e ainda executados por profissionais de notória especialização. Nessas situações, verificamos um fator complicador nas realizações de pesquisa de preço, por exemplo, a outros fornecedores, frente as particularidades do serviço ou eventual condição de exclusividade do fornecedor.

11. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

SERVIDOR	ID. FUNCIONAL	SETOR
Integrante Técnico:		
Policial Penal Lenon Tavares Palma (Superintendente/Engenheiro)	4336875-1	SUPEA-SEAP

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lenon Tavares Palma, Superintendente**, em 15/04/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72265965** e o código CRC **305FF27D**.

Referência: Processo nº SEI-210001/019104/2024

SEI nº 72265965

Edifício Dom Pedro II, Praça Cristiano Ottoni, S/Nº - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-250
Telefone: